



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20181108, de 01 de março de 2018, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.097, de 29 de dezembro de 2017, os artigos 8º e 31 da Lei nº 11.070, de 26 de setembro de 2017, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

1011.0200.08.244.019.2.405.0002.339092.0300.100	110,00
1011.0200.08.244.020.2.878.0001.339092.0300.100	50.780,00
1011.0200.08.244.020.2.878.0011.339092.0300.100	11.914,00
1011.0400.08.244.019.2.405.0002.339092.0300.100	35,00
1011.0500.08.244.019.2.405.0002.339092.0300.100	3.077,00
1011.0600.08.244.019.2.405.0002.339092.0300.100	196,00
1011.0900.08.244.019.2.405.0002.339092.0300.100	14,00
1011.1100.08.244.020.2.403.0005.335092.0300.100	18.976,00
2302.0200.10.301.157.2.690.0001.339036.0350.148	51.273,00
2700.0100.08.244.019.1.220.0001.449093.0400.100	184.370,00
2700.0100.13.392.146.1.215.0001.449093.0800.100	48.398,00
2700.0500.04.122.044.1.219.0002.449093.0400.100	18.747,00
2700.4300.15.451.062.1.230.0001.449093.0400.100	746.032,00



2704.0500.16.482.225.1.231.0001.449093.0400.100	60.208,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0005.449093.0400.100	373.034,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

1011.0200.08.244.019.2.405.0002.339048.0300.100	110,00
1011.0200.08.244.020.2.878.0001.339036.0300.100	50.780,00
1011.0200.08.244.020.2.878.0011.339036.0300.100	11.914,00
1011.0400.08.244.019.2.405.0002.339048.0300.100	35,00
1011.0500.08.244.019.2.405.0002.339048.0300.100	3.077,00
1011.0600.08.244.019.2.405.0002.339048.0300.100	196,00
1011.0900.08.244.019.2.405.0002.339048.0300.100	14,00
1011.1100.08.244.020.2.403.0005.335043.0300.100	18.976,00
2302.0200.10.301.157.2.690.0001.339039.0350.148	51.273,00
2700.0100.08.244.019.1.220.0001.449051.0400.100	184.370,00
2700.0100.13.392.146.1.215.0001.449051.0800.100	48.398,00
2700.0500.04.122.044.1.219.0002.449051.0400.100	18.747,00
2700.4300.15.451.062.1.230.0001.449051.0400.100	746.032,00
2704.0500.16.482.225.1.231.0001.449051.0400.100	60.208,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0005.449051.0400.100	373.034,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de março de 2018.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento